

# SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
05   05   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	66	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 3 abstenções: do Deputado Prof. Reginaldo Veras, do Deputado Chico Vigilante e da Deputada Arlete Sampaio.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

**DEPUTADO MARTINS MACHADO** (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 702, de 2019**, de autoria do Deputado Hermeto, que “institui a Política de Assistência Medicamentosa Integral do Distrito Federal e dá outras providências”.

# SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
05   05   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	67	

O projeto se coaduna com o art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 196 da Constituição Federal, pois seu objetivo é instituir a Política de Assistência Medicamentosa Integral, a fim de encaminhar diretamente à residência de pessoas idosas, das pessoas com deficiências e das pessoas portadoras de doenças crônicas usuárias do SUS os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

O parecer é pela admissibilidade.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados. Houve 4 abstenções: do Deputado Prof. Reginaldo Veras, do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Leandro Grass.

Em discussão o Projeto de Lei nº 702, de 2019, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)